

PROJETO:

UNIFAE OLÍMPICA 2020

Basquete e Skate



PROJETO:

UNIFAE OLÍMPICA 2020

Proponente:

**ADES - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO SOCIAL**

PROCESSO N°: 71000.060527/2019-50

**Dados Bancários: Banco do Brasil
Ag. 2923-8 Conta Vinculada n° 46876-2
Captação até 15/07/2023**

Diário Oficial da União n° 167/2020 Deliberação n° 1.386

**Incentivar a prática de
Basquete e Skate para
100 jovens entre
crianças e adolescentes
de baixa renda**

O Projeto tem como proposta a implantação de núcleos de iniciação esportiva, enquadrando em suas atividades jovens de 06 a 18 anos, com a prática de Basquete e Skate para crianças e adolescentes de baixa renda, tendo em vista a implantação de atividades de cunho participativo, para uma melhor formação do jovem como ser humano inserido na sociedade. As ações serão organizadas para o desenvolvimento do ponto de vista motor (coordenação, aspectos cognitivos), de cidadania (com ações de integração social) e formativas (com palestras tendo como tema pontos relacionados a formação educativa, relacionando esporte com outras áreas do conhecimento).



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Metas a serem alcançadas no Projeto

1 ERRADICAÇÃO
DA POBREZA



3 SAÚDE E
BEM-ESTAR



4 EDUCAÇÃO DE
QUALIDADE



5 IGUALDADE
DE GÊNERO



8 TRABALHO DECENTE E
CRESCIMENTO
ECONÔMICO



10 REDUÇÃO DAS
DESIGUALDADES



16 PAZ, JUSTIÇA E
INSTITUIÇÕES
EFICAZES



**SELO
SOCIAL**
SOROCABA - SP - 2019



ADES



OBJETIVOS
SUSTENTÁVEL

INVESTIMENTO

R\$ 329.827,77

Despesas Orçamentárias

**AQUISIÇÃO DE
MATERIAL
ESPORTIVO**

**REMUNERAÇÃO DE
RECURSOS HUMANOS**

**MARKETING DE CAUSA
DIVULGAÇÃO DO
PROJETO**

PROPOSTA DE PATROCÍNIO

Lei Federal de Incentivo ao Esporte

LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE



- Forma de Fomento do Esporte Brasileiro em todos os níveis
 - Esporte Social (projetos de Responsabilidade Social)
 - Competição (equipes de rendimento, categorias de base e adulto)
 - Eventos (cursos, palestras, workshops)

A Lei de Incentivo ao Esporte (11.438/06) permite que patrocínios e doações para a realização de projetos desportivos sejam descontados do IR. De acordo com a Lei, a PJ pode descontar até 1% do IR devido.

É vedada a remuneração de atletas profissionais.

IMPORTANTE: A empresa parceira tem que ter a tributação baseada em LUCRO REAL



ENTENDENDO A LEI

- **O patrocinador pode repassar 1% do imposto recolhido sobre o Lucro Real**
 - **Ex: uma empresa que precisa recolher R\$ 100.000.000,00, apurando-se 15% - Lucro Real = 15.000.000, ou seja R\$ 150.000,00 é o valor que a empresa pode repassar para o Projeto.**

**Repasse realizado diretamente a Associação
SEM INTERMEDIÁRIOS**

RETORNO DO INVESTIMENTO

- Espaço no Uniforme
- Nome da empresa em todas as divulgações do projeto
- Divulgação da marca no projeto
- Divulgação da marca em coletes
- MARKETING DE CAUSA
- MÍDIAS SOCIAIS



"A ADES tem como desenvolvimento social a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, com o objetivo de fortalecer a integração e o desenvolvimento desportivo, cultural, social e educacional da comunidade."

Para o alcance das finalidades a que se propõe, a ADES atua dentro das práticas da política de integridade e padrões de ética para uma gestão socialmente responsável.

"Cultura da Integridade é o Caminho para a Transparência"

**(Lei n.º 12.846/2013 Anticorrupção)
(ETHOS 2019)**



JOÃO NUNES
Gestor Administrativo

Fone: (15) 99133.7452
Email: joaonunes86@hotmail.com
adesprojetos@gmail.com

